LEI 861 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

Altera a Lei Municipal nº 534, de 16 de dezembro de 1992, que instituiu o Zoneamento Urbano do Município de Lindóia.

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam permitidos os usos contidos em Z5, na Rua Lourenço Lourenzoni, no trecho que se inicia no cruzamento da Rua Joaquim G. Bueno até o final da mesma.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração de Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de setembro de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração